INDICAÇÃO Nº 3686/2025

Assunto: Providências junto à Secretaria de Educação para análise da possibilidade de disponibilizar aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), de toda rede de ensino municipal, equipamento denominado Protetor Auditivo Tipo Abafador.

INDICAMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jacareí que sejam tomadas providências cabíveis junto à Secretaria de Educação para análise da possibilidade de disponibilizar aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), de toda rede de ensino municipal, equipamento denominado Protetor Auditivo Tipo Abafador.

A demanda se justifica na medida em que proporciona conforto sensorial e redução de estímulos auditivos excessivos no ambiente escolar, minimizando situações de estresse, desregulação emocional ou comportamental causadas por hipersensibilidade auditiva. É cediço que o uso do protetor auditivo contribui para a permanência, a participação ativa e o processo de aprendizagem de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e promove um ambiente mais acolhedor, inclusivo e equitativo.

Se acatada a sugestão, a iniciativa de disponibilizar o equipamento estará em conformidade com as diretrizes de inclusão, acessibilidade e atendimento educacional especializado estabelecidas pela legislação educacional vigente - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Em pesquisa, identificamos algumas características mínimas recomendadas para que o equipamento seja o mais adequado possível:

- Equipamento: Protetor auditivo tipo concha (ear muff), com cobertura total das orelhas.

Especificação Técnica - Redução de ruído (NRR ou SNR): Nível de Atenuação Sonora entre 22 e 27 dB, garantindo proteção sem isolamento completo do ambiente escolar. Norma de referência: ANSI S3.19 ou equivalente (normas internacionais de proteção auditiva).

Faixa etária indicada: Desenvolvido especificamente para crianças entre 4 e 12 anos.

Indicação nº 3686/2025 - Vereador Jean Araújo - fls. 2/2

Conforto e adaptação sensorial: Almofadas auriculares macias com material antialérgico e revestimento acolchoado. Arco ajustável com revestimento emborrachado ou acolchoado para maior conforto no uso prolongado. Peso leve (preferencialmente abaixo de 300g) para evitar desconforto físico.

Design e usabilidade: Dobrável ou com articulação para fácil transporte em mochila. Cores neutras ou opções coloridas para facilitar a aceitação por parte das crianças, podendo ser utilizadas conforme orientação pedagógica.

Segurança: Ausência de peças pequenas removíveis ou pontiagudas que possam representar risco. Material resistente a quedas e manuseio infantil.

Outros critérios desejáveis: Possibilidade de higienização com pano úmido ou álcool 70%. Produto com indicação de uso para crianças autistas ou com hipersensibilidade auditiva, preferencialmente com selo de recomendação profissional (fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais ou associações de autismo).

Na certeza de recebermos especial atenção ao indicado, subscrevemos agradecidos.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2025.

JEAN ARAÚJO
Vereador - PP / 2º Secretário